

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**ORIGEM DA DESPESA:** Departamento Administrativo

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no **20º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR. O congresso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

### **JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:**

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia.

CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores e conselheiros, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre os diversos temas pertinentes ao RPPS;

A participação neste congresso é de suma importância para o pleno desenvolvimento das atividades deste instituto, uma vez que servirá para capacitar os servidores e conselheiros do mesmo.

Pato Branco, 15 de agosto de 2022.

Luan Leonardo Botura  
Diretor Administrativo Financeiro

DEFERIDO

Data 15/08/22

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para as devidas providências.

Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente - PatoPrev

INDEFERIDO

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Motivo:





Apresentação

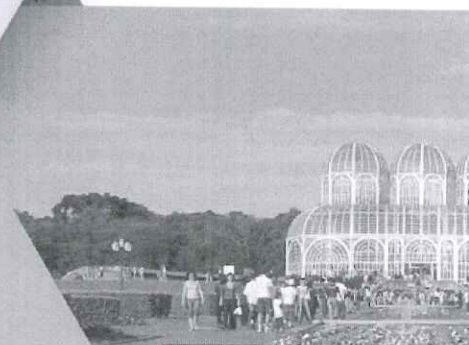
Inscrições

Contato



# 20º Congresso Previdenciário da APEPREV

21, 22 e 23 de Setembro  
Curitiba/PR



Jardim Botânico de Curitiba

APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

HOSPEDAGEM

CONTATO

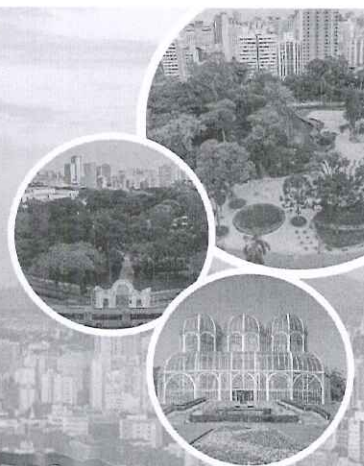
## Apresentação

### 20º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV

UM DOS MAIORES DO BRASIL

21, 22 E 23 DE SETEMBRO

CURITIBA/PR  
MADALOSSO



Apresentação

Inscrições

Contato



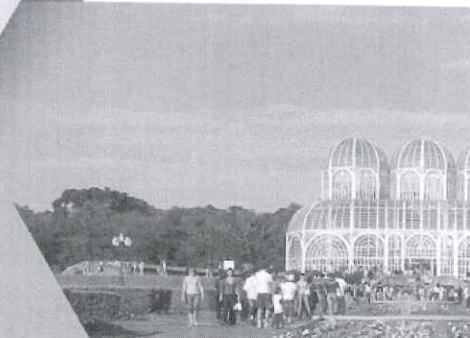
APEPREV ©2022. Todos os direitos reservados.





# 20º Congresso Previdenciário da APEPREV

21, 22 e 23 de Setembro  
Curitiba/PR



Jardim Botânico de Curitiba

[APRESENTAÇÃO](#)

[LOCAL](#)

[PROGRAMAÇÃO](#)

[INSCRIÇÕES](#)

[2ª VIA](#)

[RECIBO](#)

[HOSPEDAGEM](#)

[CONTATO](#)

## Local



**Família Madalosso**  
Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba - PR

<https://madalosso.com.br/>

[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)





Apresentação

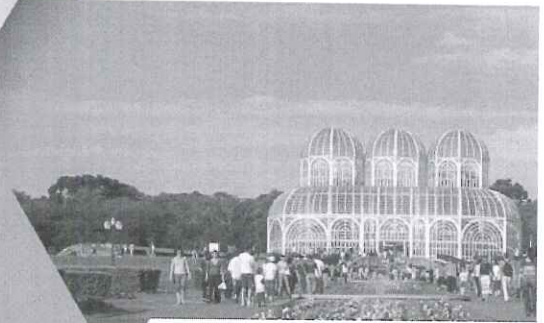
Inscrições

Contato



# 20º Congresso Previdenciário da APEPREV

21, 22 e 23 de Setembro  
Curitiba/PR



Jardim Botânico de Curitiba

APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

HOSPEDAGEM

CONTATO

## Inscrições

Tipo de Inscrição	Valor (R\$) até 10/09/2022
RPPS associado	650,00
RPPS não associado	900,00
Outras Instituições e/ou Prestadores de Serviços	5.000,00
Patrocinador	Acessar

### ATENÇÃO!

Política de Privacidade

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS associado à APEPREV, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços e o valor da inscrição será cobrado correspondentemente.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da APEPREV.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, clique AQUI e nos envie uma mensagem.

 CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

### Dados da Instituição

CNPJ: 

Avançar &gt;

Apresentação

Inscrições

Contato



APEPREV ©2022. Todos os direitos reservados.





**20º Congresso Previdenciário da APEPREV  
21, 22 e 23 de setembro de 2022 em - Curitiba - Paraná**

**21 de Setembro de 2022**

12:00 horas	Credenciamento
14:00 horas	Cerimônia de Abertura
15:00 horas	<b>Palestrante:</b> Marina Brito Batillani Secretária da SPREV
16:00 horas	<b>Palestrante:</b> Fabio Camargo
16:30 horas	<b>Palestrante:</b> Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano – Presidente do INSS (Representando o Ministro José Carlos de Oliveira - MTP)
17:00 horas	<b>Coffee Break</b>
17:30 horas	<b>Palestrante:</b> Allex Albert Rodrigues – Portaria MTP nº 1.467/2022
19:00 horas	Jantar / Coquetel de Boas Vindas

**22 de Setembro de 2022**

Horário	Auditório 1	Auditório 2	Horário	Auditório 3	Auditório 4
08:30	<b>Tema:</b> DAIR <b>Palestrante:</b> Marcelo Procópio Dumond Coordenador:	<b>Tema:</b> Renda Variável, Estratégias sistemáticas, diversificação de carteira. <b>Palestrante:</b> Luiz Fernandes – Constância Investimentos Coordenador:	08:30	<b>Tema:</b> Gestão especializada em Ações e Crédito Privado Local e Internacional. <b>Palestrante:</b> Vinícius Bueno Lima - TRÍGONO CAPITAL Coordenador:	<b>ATENDIMENTO SPREV</b> José Wagner da Silva Marcelo Procópio Dumond Kátia Barreto Marciniak Janaina de Roma Silva
09:30	<b>Tema:</b>	<b>Tema:</b> Investimentos diretos em	9:10	<b>Tema:</b> Cenário econômico e investimentos em renda variável <b>Palestrante:</b> SICREDI	<b>ATENDIMENTO SPREV</b>
09:50	<b>Tema:</b>	<b>Tema:</b> Investimentos diretos em	09:50	<b>Tema:</b> Inflação e Juros	<b>ATENDIMENTO SPREV</b>



**20º Congresso Previdenciário da APEPREV  
21, 22 e 23 de setembro de 2022 em - Curitiba - Paraná**

	<p>Governança Corporativa e Compliance aplicadas ao RPPS.</p> <p><b>Palestrante:</b> Heli de Souza Maia - R3</p> <p>Coordenador:</p>	<p>Renda Fixa: Títulos Públicos e Crédito Privado</p> <p><b>Palestrante:</b> Lauter Ferreira – XP Investimentos.</p> <p>Coordenador:</p>		<p><b>Palestrante:</b> Tiago Berriel - BTG PACTUAL</p> <p>Coordenador:</p>	<p>José Wagner da Silva Marcelo Procópio Dumond Kátia Barreto Marciniak Janaina de Roma Silva</p>
<b>10:30</b>	<b>Intervalo</b>				
11:00	<p><b>Tema:</b> Atuação</p> <p><b>Palestrante:</b> Janaina de Roma Silva</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>Tema:</b></p> <p><b>Palestrante:</b> Mauricio Galego - SOMMA</p> <p>Coordenador:</p>	11:00	<p><b>Tema:</b> Investimentos na nova portaria MTP 1.467/2022</p> <p><b>Palestrante:</b> Vitor Leirão LEMA Consultoria</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>ATENDIMENTO SPREV</b> José Wagner da Silva Marcelo Procópio Dumond Kátia Barreto Marciniak Janaina de Roma Silva</p>
<b>12:00</b>	<b>Almoço</b>				
13:30	<p><b>Tema:</b> COMPREV compensação entre RPPS / DATAPREV Contração, Faturamento Bloqueio</p> <p><b>Palestrante:</b> Kátia Barreto Marciniak / Nara Alves Moraes</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>Tema:</b> RENDA FIXA ATIVA, soluções para um caminho viável.</p> <p><b>Palestrante:</b> Kesley ITAÚ</p> <p>Coordenador:</p>	13:30	<p><b>Tema:</b></p> <p><b>Palestrante:</b> MAG</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>ATENDIMENTO SPREV</b> José Wagner da Silva Marcelo Procópio Dumond Kátia Barreto Marciniak Janaina de Roma Silva</p>
			14:10	<p><b>Tema:</b> De onde vem nosso risco, vem nosso retorno.</p> <p><b>Palestrante:</b> Leandro Strasser FINACAP</p> <p>Coordenador:</p>	





**20º Congresso Previdenciário da APEPREV  
21, 22 e 23 de setembro de 2022 em - Curitiba - Paraná**

14:30	<p><b>Tema:</b> Acúmulo de Benefícios</p> <p><b>Palestrante:</b> Bruno Sá</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>Tema:</b> Quais os impactos da nova portaria MTP 1467/22 na gestão de investimentos dos RPPS?</p> <p><b>Palestrante:</b> Renan Calamita - CREDITO E MERCADO</p> <p>Coordenador:</p>	14:50	<p><b>Tema:</b> Volatilidade – Como usa-la a favor dos seus investimentos</p> <p><b>Palestrante:</b> Alexandre Conversani Jr – PREMIER</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>ATENDIMENTO SPREV</b> José Wagner da Silva Marcelo Procópio Dumond Kátia Barreto Marciniak Janaina de Roma Silva</p>
15:30	<p><b>Intervalo</b></p>				
16:00	<p><b>Tema:</b> LGPD</p> <p><b>Palestrantes:</b> Ramon Leal e Leonardo Milhres</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>Tema:</b> “Melhorando a eficiência na alocação em renda variável”</p> <p><b>Palestrante:</b> Daniel Cclano - CEO Schoders – PRIVATIZA</p> <p>Coordenador:</p>	16:00	<p><b>Tema:</b> Cenário Econômico e Oportunidades na renda fixa.</p> <p><b>Palestrante:</b> Gustavo Veleda Nazareth – SANTANDER</p> <p>Coordenador:</p>	<p><b>ATENDIMENTO SPREV</b> José Wagner da Silva Marcelo Procópio Dumond Kátia Barreto Marciniak Janaina de Roma Silva</p>



**23 de Setembro de 2022**  
Auditório 1

Horário

**20º Congresso Previdenciário da APEPREV  
21, 22 e 23 de setembro de 2022 em - Curitiba - Paraná**

09:00	<b>Tema:</b> IPC 14: Novidades em discussão na CTCINF  <b>Palestrante:</b> Diana Vaz Lima  <b>Coordenador:</b>
10:00	<b>Tema:</b> STF 942 – A possibilidade de conversão de tempo especial em comum no RPPS.  <b>Palestrante:</b> Alex Serfão  <b>Coordenador:</b> Wilmar – TCER_PR
11:00	<b>Tema:</b> Regras Concessórias de Pensão por morte.  <b>Palestrante:</b> Fernando Calazans  <b>Coordenador:</b>
12:00	Encerramento e sorteio de brindes
14:00	ASSEMBLEIA GERAL APEPREV

**Obs: A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA REALIZARÁ ATENDIMENTO PRESENCIAL NO DECORRER DE TODO O CONGRESSO (DÚVIDAS: DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA.)**

**SERÁ DISPONIBILIZADO TAMBÉM ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV**



PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES.





# Sobre a Apeprev

[Principal](#) [+ Sobre a Apeprev](#)

## Apresentação

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos é fundamental para o crescimento da Associação e dos associados. Temos no estado do Paraná 177 municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segundo dados da Secretaria de Previdência - Ministério da Economia, esses municípios juntos superam um patrimônio líquido (PL) acima de R\$ 15 bilhões de reais. A APEPREV atua como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS, assim sendo a APEPREV promove importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná. A APEPREV continua se aprimorando cada vez mais, buscando diariamente e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS do estado do Paraná, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências. A APEPREV tem o prazer em convidar os Regimes Próprios de Previdência Social Municipais do Estado do Paraná para que, através de seus Gestores e Servidores, venham se juntar a nós neste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's paranaenses instituições sólidas e respeitadas

## Missão

Colaborar com os RPPS do Paraná na construção e consolidação da Cultura Previdenciária para ser referência Nacional no estímulo e fortalecimento da previdência funcional.





## Visão

Ser reconhecido como uma instituição de referência no campo previdenciário, pela excelência dos serviços prestados, e na excelência na representação e estímulo dos Regimes Próprios Paranaenses desenvolvendo e aprimorando as políticas previdenciárias com suporte técnico e formação de gestores e colaboradores..

## Valores

Atitude - Eficiência, - Equidade, - Ética e Compromisso - Profissionalismo, - Sustentabilidade e Satisfação dos filiados - Participação e Cooperação

## Palavra do Presidente

"Não é o mais forte da espécie que sobrevive, nem o mais inteligente. É aquele que se adapta melhor às mudanças. " - Charles Darwin (Naturalista, Britânico 1809 - 1882). Com esta reflexão antiga que se torna absolutamente contemporânea acredito que seja o nosso grande desafio. Novas demandas aparecem, e por consequência a APEPREV também precisa mudar. Nesse sentido a APEPREV, busca a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, com realizações de congressos, workshops e seminários difundindo os princípios previdenciários, equilíbrio financeiro e Atuarial e Investimentos ajudando no fortalecimento dos RPPS. A inovação deve ser, hoje, parte da cultura, devemos ser estimulados a ter atitudes e pensar de forma inovadora, promovendo assim desde pequenas mudanças a grandes transformações

Compartilhar <



CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Av. Candido de Abreu, 660 - Sala 407 -  
Centro Cívico  
CEP: 80530-010 | Curitiba-PR  
(41) 98791-4672

**INSTITUCIONAL**

A APEPREV  
Certidões



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 10280 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV  
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV  
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social  
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2022 ate 11/08/2022

Dotacao Inicial..... = 0,00  
Credito Suplementar..... = 180.000,00  
Reducao Orcamentaria... = 0,00  
Empenhado no Periodo.... = 46.077,88  
Liquidado no Periodo.... = 32.847,94  
Anulado no Periodo..... = 0,00  
Pago no Periodo..... = 32.847,94  
Empenhado ate o Periodo. = 46.077,88  
Liquidado ate o Periodo. = 32.847,94  
Pago ate o Periodo..... = 32.847,94  
A Pagar Processado..... = 0,00  
A Pagar nao Processado.. = 13.229,94  
Total a Pagar..... = 13.229,94  
Saldo Bloqueado..... = 0,00  
Saldo Reservado..... = 0,00  
Saldo Disponivel..... = 133.922,12

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento  
Saldo Utilizado: R\$ 2.205,45

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA  
CRC PR 075717/O-0

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Ago/2022, 14h e 20m.



Assinado por 1 pessoa: BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CED2-FD72-14D6-7F03> e informe o código CED2-FD72-14D6-7F03





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV</b>
CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 08:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.717.911

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:33 do dia 07/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 4583A8FB267A47B05AC6DC2375B6135150

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -  
APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:45:57 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **0919.CB27.B2A8.7A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027243361-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

**Certificação Número:** 2022080401173138271014

Informação obtida em 15/08/2022 10:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão n°: 15074062/2022  
Expedição: 11/05/2022, às 13:58:17  
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2022 10:02:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

CPF/CNPJ: **05.763.089/0001-61**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:03:56 do dia 22/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 70OP220822100356

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS #

CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de março de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código B148F6

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.03.28  
15:30:37 -03'00'







# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

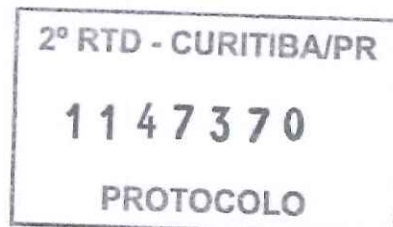
Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral, oferecer e prestar serviços aos Associados e seus respectivos entes federados.

Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

**Parágrafo único** – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.



### CAPÍTULO II

#### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar o Conselho de Administração da APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

## SEÇÃO I

### ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

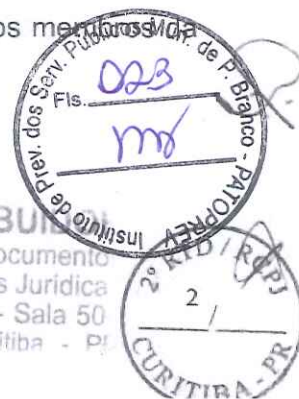
- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

2º RTD - CURITIBA/PR

1147370

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR







# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais um das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I - ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

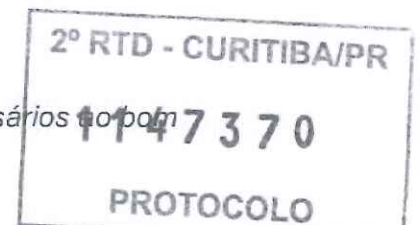
Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. *decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;*
- X. *nomear e exonerar Coordenador de Eventos;*
- XI. *nomear e exonerar Coordenadores Regionais;*
- XII. *nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;*
- XIII. *designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;*
- XIV. *escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções dessas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídica  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3335 3335





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente, e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

## CAPÍTULO IV

### ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

### SEÇÃO I

#### ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

### SEÇÃO II

#### ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

### SEÇÃO III

#### CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR







# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV

### CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

1. data, horário e local de votação;
2. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
3. horário de funcionamento da secretaria;
4. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPITULO V

### EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36- São fontes de recursos da APEPREV

- I - Contribuições recebidas de filiadas;
- II - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V - Outras receitas.

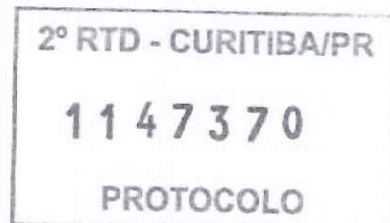
Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

## CAPÍTULO VI

### PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, e sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR







# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1 - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

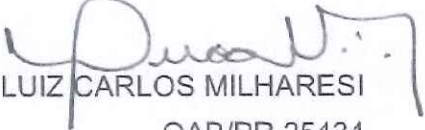
§ 2 - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3 - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 08 de junho de 2021

  
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
Presidente

  
LUIZ CARLOS MILHARES  
OAB/PR 25434

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
JULIA MONTEIRO CELSO, 28 | 8º ANDAR  
COP. BARRAGEM | CURITIBA | PR  
41.3023.2444 | 41.9975.2444

PROTOCOLO Nº 1.147.370  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886  
DISTRIBUIÇÃO Nº 117000003758  
Curitiba-PR, 08 de julho de 2021



  
Francisco Cesar Cecilio  
Escrivente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC-100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116621B



2º RTD - CURITIBA/PR  
1147370  
PROTOCOLO



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR







# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET. Aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado via eletrônico por e-mail e enviado ao grupo de WhatsApp da APEPREV em data de 26 de maio de 2021, com primeira chamada às 8:30 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 9:00 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 9:30 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios: Márcio Oliveira Apolinário de Jussara, Mary Stela da Silva Bogarim de Campo Tenete, Marcelo Penha Góis de Altamira do Paraná, Rosely Navarro Rodrigues de Paranaíba, Cinthia Soares Amboni de Maringá, Edirlene Rodrigues Milharesi de Loanda, Silvane Bottega de Campo Mourão, Marcus Evandro Giarola de Atalaia, Sheila Cristina da Silva de Jandaia do Sul, Roseli Fabris Dalla Costa de Toledo, Miriam Ferreira de Almeida de Guaraniáçu, Adelaide da Cruz de Querência do Norte, Everton Luiz Nobile de Ibaiti, Alisson Rodrigo de Oliveira de Imbituva, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira de Sarandi, Patricia Schedolsky Molenda de São Mateus do Sul, Ivan Carlos Cunha Fernandes de Ângulo, Sonia Cristani de Nova Prata do Iguçu, Ademilson Candido da Silva de Pato Branco, Luiz Claudio Leonel de Pinhais, Marilda da Silva Barbosa de Reserva do Iguçu, Marcia Regina de Campos de Turvo, Alexandro de Marque de Medianeira, Andreia Cristina da Silva de Cambé, Adriana Maia Albini de Paranaguá, Adriana Aparecida Tajes de União da Vitória, Maria Silvana Busato de Almirante Tamandaré, Regina Baloneker dos Santos de Terra Roxa, Andreia Carla Guesso Minelli de Ourizona, Everson Farias Batista de Tunas do Paraná. Após abertura o Presidente Marcio agradeceu a presença de todos e passou para discussão da pauta da convocação: 1 – “Alteração do Art.3º do Estatuto Social”, o presidente informou aos presentes que devido à mudança de endereço da sede, que foi para um local com aluguel mais acessível e central da cidade, será necessário alterar o artigo terceiro onde consta o endereço da sede que passará a ter a seguinte redação: **Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.** Após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e nada mais havendo, eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)



2º RTD - CURITIBA/PR  
**1147369**  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO  
CRFAM DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CELSO 211 | 8º ANDAR  
CEP: 80010-150 | CURITIBA | PR.  
41.3023.2444 | 41.99575.2444



PROTOKOLO Nº 1.147.369  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886  
DISTRIBUIÇÃO Nº 117000003757  
Curitiba-PR, 08 de julho de 2021

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejuv: R\$9,04, ISS:  
R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116521D





# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 18/05/2021, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.886, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV", realizada no dia 16/04/2021, sendo eleito Presidente MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO - RG 3.960.882-0 e CPF 194.242.178-89, para o mandato de 01/05/2021 a 30/09/2025, protocolo sob o nº 1145788, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31  
"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

**Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.**

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente  
876.490.809-78



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Curitiba, 23 de abril de 2021

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.**

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Márcio Oliveira Apolinário	
Vice- Presidente	Edirlene Rodrigues Milharesi	
1º Secretário	Paulo Sergio Bernardino de Oliveira	
2º Secretário	Marcelo Penha Gois	
1º Tesoureiro	Mary Stela da Silva Bogarim	
2º Tesoureiro	Patrícia Schedolky Molenda	
1º Titular Conselho Fiscal	Rosely Navarro Rodrigues	
2º Titular Conselho Fiscal	Márcia Regina Campos	
3º Titular Conselho Fiscal	Silvane Bottega	
1º Suplente Conselho Fiscal	Alexandro de Marque	
2º Suplente Conselho Fiscal	Andreia Cristina da Silva	
3º Suplente Conselho Fiscal	Adriana Maia Albini	

2º RTD - CURITIBA/PR  
#1145789  
PROTOCOLO



Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarim – Secretária: Luciane Dias Gonçalves  
(44) 99921.0603 (41) 98429.6018 (42) 99903.4533  
Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 9871-4672 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br  
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CELSO, 28 | 8º ANDAR,  
CEP 80010-650 | CURITIBA | PR  
tel. 3023 2444 | tel. 99575 2444

 **PROTOCOLO Nº 1.145.789**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 000**  
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente

**Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:  
R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32**

**Selo: 1813076PJAA0000000912219**







## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 15/03/2021, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 dos associados em dia com suas contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas contribuições e em terceira chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados em dia com suas contribuições. O número total de associados até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco), sendo que 94 (noventa e quatro) estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Marcus Evandro Giarola, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n 24892, CPF 763.456.379-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Luiz Carlos Milharesi. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 45 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” sagrando-se vitoriosa por com 45 votos, ficando assim composta:

Presidente	Jussara	<b>MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO</b> CPF Nº 194.242.178-89 / RG Nº 3.960.882-0
Vice-Presidente	Loanda	<b>EDIRLENE RODRIGUES MILHARES</b> CPF Nº 561.537.169-20 / RG Nº 4.211.126-6
1º Secretário	Sarandi	<b>PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA</b> CPF Nº 448.266.059-00 / RG Nº 5.155.963-0
2º Secretário	Altamira do Paraná	<b>MARCELO PENHA GOIS</b> CPF Nº 024.065.209-60 / 7.808.619-0

2º RTD - CURITIBA/PR

#1145788 #

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 1 de 2

2º RTD/RCPJ  
CURITIBA - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

1º Tesoureiro	Campo do Tenente	<b>MARY STELA DA SILVA BOGARIM</b> CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4
2º Tesoureiro	São Mateus do Sul	<b>PATRICIA SCHEDOLSKY MOLEND</b> CPF Nº 043.465.739-59 / RG Nº 8.885.468-3
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	Paranavaí	<b>ROSELY NAVARRO RODRIGUES</b> CPF Nº 323.592.509-06 / RG Nº 3.197.662-6
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	Turvo	<b>MÁRCIA REGINA DE CAMPOS</b> CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	Campo Mourão	<b>SILVANE BOTTEGA</b> CPF Nº 498.542.670-91 / RG Nº 13.484.522-8
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Medianeira	<b>ALEXANDRO DE MARQUE</b> CPF Nº 968.560.689-72 / RG Nº 6.000.668-7
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Cambe	<b>ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA</b> CPF Nº 025.958.749-72 / RG Nº 6.697.191-0
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Paranaguá	<b>ADRIANA MAIA ALBINI</b> CPF Nº 844.848.299-91 / RG Nº 14.277.557-3

Em seguida o Sr Presidente Marcus Evandro Giarola, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2021 marcou a posse dos Eleitos para o dia 23 de abril de 2021 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2025. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Em relação ao item assuntos diversos, o Presidente informa que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Conselho Fiscal, motivo pelo qual não foi apresentada nesta oportunidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Luiz Carlos Milhares, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.

**MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS MILHARES**  
Secretário ad-hoc

2º RTD - CURITIBA/PR  
#1145788 #  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULO DE PROPRIEDADE  
Registro de Titulo de Propriedade  
Registro Civil de Pessoas Físicas  
Rua Mal. Deodoro, 322 - Curitiba - PR  
(41) 3225-3905






**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO  
 OFICIAL DE REGISTRO  
 RUA MONSENHOR CESÁRIO DE 18º ANDAR  
 CEP 80020-244 | CURITIBA - PR  
 tel. 3023 2444 | tel. 99575 2444


**PROTOCOLO Nº 1.145.788**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 11600004046**  
 Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
 Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:  
 R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA000000091121B





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Oliveira Apolinário, portador da Carteira de Identidade nº 3.960.882-0 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 194.242.178-89;

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

**Márcio Oliveira Apolinário**  
**Diretor Presidente**



---

Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarin – Secretária: Luciane Dias  
Gonçalves

(44) 99921.0603

(41) 98429.6018

(42) 99903.4533

Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde - (41) 98791-4671 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br  
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná



**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80560-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do 20º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO APEPREV, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 21 à 23 de Setembro de 2022, no Restaurante e Centro de Eventos MADALOSSO em Curitiba/PR.

Curitiba, 11 de julho de 2022.



**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE



## MINUTA



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**OBJETO:** Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV  
CNPJ nº 05.763.089/0001-61**

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

**CONSIDERANDO** o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**CONSIDERANDO** o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





# MINUTA



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

## 1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba, PR.



## 2. DO OBJETO

## MINUTA



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

- 2.1 Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovanni Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

### 3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), que corresponde ao valor de 06 (seis) inscrições, sendo o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada inscrição na categoria de “associado”.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento.

### 6. DO CONTRATO





# MINUTA



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, xx de agosto de 2022.

**Ademilson Cândido Silva**

*Diretor Presidente*

*Patoprev*





**DESPACHO DA DIRETORIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, de 22 de agosto de 2022, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no **20º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, xx de agosto de 2022.

**Ademilson Cândido Silva**  
*Diretor Presidente*  
*Patoprev*





## À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

### PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 25/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, inerente à inscrição dos servidores: Ademilson Candido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no **20º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nas datas de 21, 22 e 23/09/2022.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação da quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 05.763.089/0001-61 – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: União, Estado e Municipal, FGTS, Trabalhista, dentre outras.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.



As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13, e o inciso II, do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 23 de agosto de 2022.

**Vanderlei Ribeiro da Silva**  
**Procurador - Portaria n.º 02/2021**  
**OAB/PR 62.881**





**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**OBJETO:** Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV  
CNPJ nº 05.763.089/0001-61**

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

**CONSIDERANDO** o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**CONSIDERANDO** o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;



CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

## 1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.





### 3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), que corresponde ao valor de 06 (seis) inscrições, sendo o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada inscrição na categoria de “associado”.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento.

### 6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.

**Ademilson Cândido Silva**

*Diretor Presidente*

*Patoprev*



**DESPACHO DA DIRETORIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, de 22 de agosto de 2022, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no **20º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 23 de agosto de 2022.

**Ademilson Cândido Silva**  
*Diretor Presidente*  
*Patoprev*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, de 22 de agosto de 2022, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no **20º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 23 de agosto de 2022.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
Diretor Presidente  
Patoprev

**Publicado por:**  
Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:43A09CD3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR,
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.900,00
Data Publicação Termo ratificação	24/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6618422906 (Logout)







AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

## Informações

**Emitente:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**Identificador:** 3188070/1

**Tipo Documento:** Inexigibilidade

**Subentidade:**
**Número:** 3

**Ano:** 2022

**Data da Assinatura:** 23/08/2022

**Ementa:** Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, de 22 de agosto de 2022, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Adriano Giovanni Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/09/2022, de forma presencial, em Curitiba – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios. Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento. Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

**Assunto:** Inexigibilidade; Despacho;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/8/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2590	0	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Despacho AMP.pdf	

[Voltar](#)
**Usuário Logado:** LUAN LEONARDO BOTURA

**Emitente Logada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
